



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Paratinga - BA

Quinta-feira • 10 de junho de 2021 • Ano V • Edição N° 753

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| DECRETO (N° 259/2021) | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 9 |
| EXTRATO (CONTRATO N° 120/2019) | 9 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 10 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 10 |
| EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 238/2020) | 10 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 259/2021)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

DECRETO Nº 259 DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre as medidas excepcionais de prevenção e combate à Covid-19 no Município de Paratinga, em conformidade com o Decreto Estadual nº 20.517 de 07 de junho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DE PARATINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são legalmente conferidas, e;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica da infecção humana pela COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO os recentes dados estatísticos acerca da propagação do Coronavírus (Covid-19) em toda a região oeste da Bahia e, principalmente, na cidade de Paratinga – BA, a partir dos quais, conclui-se que houve um elevado avanço da doença;

CONSIDERANDO o alarmante e continuado aumento dos indicadores – número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e números de casos ativos no município de Paratinga, conforme recentes Boletins Epidemiológicos, e que o distanciamento social ainda é a única medida eficaz na prevenção à doença até que toda a população seja vacinada;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CONSIDERANDO as medidas restritivas indicadas pelo Decreto Estadual nº **20.517 de 07 de junho de 2021**;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 10 de junho até 16 de junho de 2021, no município de Paratinga.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - o funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;

II - os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

III - os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

IV - as atividades profissionais de transporte privado de passageiros;

V – os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de comida.

Art. 2º - Fica autorizado, de 10 de junho até 16 de junho de 2021, o funcionamento do comércio e serviços essenciais e não essenciais, de segunda - feira a domingo até 19h30min.

§ 1º - Ficam suspensas, do dia 10 de junho até 16 de junho de 2021, as atividades presenciais nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal não enquadrados como serviços públicos essenciais, devendo ser adotado o regime de trabalho remoto.

§ 2º - A realização da feira livre para comercialização de alimentos ocorrerá às sextas-feiras, na Praça XV de Novembro, devendo encerrar às 19h30 min.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§4º - Restaurantes, bares e congêneres poderão funcionar o atendimento presencial, obedecendo o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, com até 04 (quatro) pessoas por mesa, com distanciamento de dois metros entre as mesas, sendo vedado o seu funcionamento após 19h30min.

§ 5º - Fica autorizado o funcionamento na modalidade de entrega em domicílio (*delivery*) até às 24h em bares e restaurantes do município, desde que haja o cadastramento prévio dos entregadores na Vigilância sanitária do Município.



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

§ 6º - Fica terminantemente proibido o uso de som automotivo, carro de som, caixa de som e afins em bares, restaurantes e praças públicas do município.

Art. 3º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento comercial, como mercados e afins, considerando o tamanho do espaço físico, com objetivo de evitar aglomerações, devem seguir os seguintes critérios:

- I - Grande porte: 25 (vinte e cinco) pessoas;
- II - Médio porte: 15 (quinze) pessoas;
- III - Pequeno porte: 05 (cinco) pessoas;

Art. 4º - A lotação máxima permitida em cada estabelecimento financeiro, como bancos, lotéricas e correspondentes bancários, considerando o tamanho do espaço físico, com objetivo de evitar aglomerações, devem seguir os seguintes critérios:

- I - Banco 30 (trinta) pessoas;
- II - Casas lotéricas 20 (vinte) pessoas;
- III - Correspondente bancário 10 (dez) pessoas;

Paragrafo único. As instituições financeiras deverão organizar a fila de atendimento com o distanciamento de 02 (dois) metros entre cada pessoa;

Art. 5º - Fica vedada, neste Município, a venda de bebida alcoólica por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), a partir das 19h30min do dia 10 de junho até 16 de junho de 2021.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

ginástica, a abertura e funcionamento de zoológicos, museus, teatros e afins, durante o período de 10 de junho até 16 de junho de 2021.

Parágrafo único - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - limitação da ocupação ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade do local.

Art. 7º - Ficam autorizados, no período de 10 de junho até às 05h de 16 de junho de 2021, os atendimentos presenciais do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC, neste Município.

Art. 8º – As academias poderão funcionar, desde que sejam atendidos todos os seguintes requisitos:

- I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;
- II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;
- III - limitação da ocupação ao máximo de 10 (alunos) por horário.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições contrárias a este Decreto, mantendo-se vigentes as demais disposições descritas em Decretos anteriormente editados.

Art. 10 - Fica revogado tudo aquilo que não seja compatível com o presente decreto, o decreto nº 253, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre as medidas excepcionais de prevenção e combate à covid19 no



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

Art. 11 - O Município de Paratinga – BA, contará com o apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia para garantir a efetividade ao presente decreto.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PARATINGA/BA, 10 de junho de 2021.

MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO

Prefeito de Paratinga



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - **Telefone:** 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (CONTRATO Nº 120/2019)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 120/2019

Aditivo de nº 02/2020, ao contrato Nº 120/2019. Contratante: O Município de Paratinga – Bahia e Contratado - JOSÉ SÉRGIO ORMANDES DOS SANTOS, brasileiro, RG. 55.401.923-1e CPF. 269.267.368-98. Objeto: aditamento de prazo do contrato nº 120/2019, de acordo o art. 57, II, da Lei 8.666/93 - locação de 01 (um) imóvel situado Rua 15 de Março, Localidade de Volta da Serra, nº 40, Zona Rural, CEP: 47.500-000 - Paratinga – Ba, para Funcionamento do Correio na comunidade de Volta da Serra atendendo á necessidade do Município de Paratinga-Ba. Valor Global R\$ 5.600,00 (Cinco Mil e Seiscentos Reais). Dotação: 03.03/2.003/33.90.36/00. Vigência: 14/05/2021 à 14/12/2021. Data da assinatura: 17/05/2021. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO Prefeito.

Sala do Setor de Licitações e Contratos – Prédio em cima da Caixa Econômica, Rua Benjamin Constant – Centro – Paratinga – Bahia – Cep 47.500-000.
Tele fax (77) 3664 – 2063 licitacao.paratinga@hotmail.com

<http://pmparatingaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 238/2020)



Prefeitura de Paratinga

Praça Deoclides de Oliveira, Alcides de Oliveira Dourado,
Paratinga-BA. - Telefone: 077 3664 2063
e-mail: gab.prefeito.paratinga.ba@hotmail.com

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Aditivo de nº 02/2021 ao Contrato Nº 238/2020. Contratante: O Município de Paratinga- Bahia.
Contratada: PRIME CONSULTORIA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.340.639/0001-30, com endereço a Calçada Canopo, nº112, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, Santa de Parnaíba-SP. **Objeto:** aditamento de acréscimo de 25% do contrato nº 238/2020, Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de controle de pagamento micro processado (CHIP), que possam ser utilizados na Rede de Postos credenciados para a distribuição de combustíveis - álcool hidratado (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum, S-10 destinados ao abastecimento da frota operacional de veículos e máquinas do Município de Paratinga-Ba.
Data da assinatura: 04/06/2021. MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO **Prefeito**